



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 500/2020
Data: 22/04/2020 - Horário: 12:10
Legislativo

INDICAÇÃO Nº _____/2020

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157 do Regimento Interno, a presente **INDICAÇÃO** a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com **URGÊNCIA**, cuja finalidade é a adoção de providências no sentido de determinar, em decorrência da pandemia do COVID-19 – “Coronavirus”, que as Igrejas e os Templos Religiosos, de qualquer natureza, sejam declarados isentos da cobrança de serviços essenciais prestados pelas concessionárias de energia elétrica e de fornecimento de água/esgoto, pelo período que perdurar o Estado de Calamidade Pública¹ neste Estado.

JUSTIFICATIVA

O que justifica a presente é o fato de as Igrejas e os Templos Religiosos, de qualquer natureza, prestarem serviço essencial à sociedade, conforme lista descrita no Decreto Federal nº 10.282/20, razão pela qual solicito que os mesmos sejam contemplados com a isenção nas tarifas de água/esgoto e de luz, pelo período que perdurar o Estado de Calamidade Pública² decorrente da pandemia do COVID-19 – “Coronavirus”.

Como sabido, em todo o Estado de Alagoas há Igrejas e Templos Religiosos, inclusive em localidades mais carentes, os quais desempenham funções imprescindíveis e importantes ações sociais, atendendo aos mais necessitados, não apenas de cunho espiritual, como também prestando relevantes serviços assistenciais.

Destarte, visando a diminuição do impacto financeiro às Igrejas e aos Templos Religiosos, os quais, desde 20 de março do corrente ano encontram-se fechados, por determinação, inicial, do art. 2º do Decreto de Emergência³, é necessário isentar os referidos do

¹ DECRETO Nº 69.691, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

² DECRETO Nº 69.691, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

³ DECRETO Nº 69.541, DE 19 DE MARÇO DE 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

pagamento de água/esgoto e energia elétrica pelo período em que permanecer a Declaração de Calamidade Pública⁴ ocasionada pela pandemia do COVID-19 – “Coronavirus”.

Para tanto, a indicação apresentada ao Chefe do Poder Executivo Estadual, é medida de **URGÊNCIA** a ser efetivada garantindo a manutenção dos serviços essenciais às Igrejas e aos Templos Religiosos, nos termos supra.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 16 DE ABRIL DE 2020.


DUDU RONALSA
Deputado Estadual

⁴ DECRETO Nº 69.691, DE 15 DE ABRIL DE 2020.